LEI N.: 01482

REAJUSTA OS VENCIMENTOS.

O POVO DE DIVINOPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1 - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A REAJUSTAR, NA BASE DE 40% (QUARENTA POR CENTO), OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1979.

ART.2 - REVOGAM-SE AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, 20 DE FEVEREIRO DE 1979.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPACAO - N.34 DE 20/03/1979